



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL**

OFÍCIO N° 161/2024 - GT-VPG

Brasília, 8 de abril de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora

NOME

OUTROS

E-mail: EMAIL

Assunto: **Crime. Violência política de gênero. Apuração.**

Referência: **Ofício n. 160/2024 - GT-VPG (PGR-00124913/2024)**

Senhora Vereadora,

Cumprimentando-a, comunico a Vossa Senhoria, conforme cópia de ofício anexa (Ofício n. 160/2024 - GT-VPG), que representamos à Procuradoria Regional Eleitoral no Ceará (PRE/CE) para adoção das providências apuratórias criminais cabíveis em relação aos fatos noticiados no referido ofício e que a representação e os seus desdobramentos poderão ser acompanhados no Ministério Público Federal por meio do protocolo PGR-00124913/2024.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL**

**URGENTE**

OFÍCIO N° 160/2024 - GT-VPG

Brasília, 8 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**SAMUEL MIRANDA ARRUDA**  
Procurador Regional Eleitoral  
Procuradoria Regional Eleitoral no Ceará

**Assunto: Crime. Violência política de gênero. Vereadora.**

Referência: **Of Pres. nº 06/24-PROCM (PRR1<sup>a</sup>-00009925/2024)**

Senhor Procurador Regional Eleitoral,

1. Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência representação<sup>1</sup> direcionada à Coordenação do GT de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero pela Procuradoria da Mulher na Câmara dos Deputados, representada pela [NOME\_1], que comunica possíveis atos de assédio, constrangimento e perseguição à [NOME\_2] [NOME\_6] [NOME\_6] de Crato/CE, [NOME\_3] [NO\_3] [NOM\_3] [N\_3] [NOME\_3] ([NOME\_4] [NOME\_4]), por parte de integrantes da Câmara Municipal, dentre estes o Vereador [NOME\_5], conforme relato abaixo transcreto::

“A vereadora relata ter sofrido violência física durante sessão ordinária, ocorrida no dia 6/11/2023, no momento em que se discutia projeto sobre o retorno da vaquejada.

Ao narrar os fatos, conta que: ‘após debate de um tema que envolvia a causa animal. Relata que havia algumas ativistas da causa animal e que protestaram contra o posicionamento de alguns vereadores, de modo que o [REDACTED] NOME\_2 passou a debater vigorosamente com elas [...]. O vereador citado, então, correu atrás da ativista e segurou seu braço, afirmando que lhe daria voz de prisão. Relata que ao tentar ajudar a contornar a confusão e fazer com que o vereador soltasse o braço da ativista, teve também seu braço apertado e foi acusada de ser a culpada pelo tumulto”

Considerando os fatos narrados, a parlamentar explica que, durante o tumulto, o denunciado adotou força física, tendo apertado o braço da [REDACTED] PROF\_3 e dito: a culpa das ativistas estarem reivindicando é sua". Após esse fato, foi à Delegacia e registrou Boletim de Ocorrência n. 313-720/2023 (doc. 1).”

2. A noticiante relata situações envolvendo atos praticados pelo noticiado, [REDACTED] OUTROS, que se enquadram, em tese, no tipo penal tipificado no artigo 326 B do Código Penal, inclusive considerando o modo da possível agressão, que envolveu o uso de força física contra mulheres, a detentora do mandato parlamentar e a ativista presente na ocasião.

3. A Lei nº 14.192/2021, que estabelece normas de prevenção, repressão e combate à violência política de gênero, introduziu, no Código Eleitoral, o tipo penal do artigo 326-B, assim redigido:

Art. 326-B - **Assediar, constranger, humilhar**, perseguir ou **ameaçar**, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à **condição de mulher** ou à sua cor, raça ou etnia, **com a finalidade de impedir ou de dificultar** a sua campanha eleitoral ou **o desempenho de seu mandato eletivo**.

Pena: reclusão de 1 a 4 anos, e multa.

(...) (Destaquei)

4. O ilícito acima, tipificado no Código Eleitoral, segundo orientação jurisprudencial atual é de competência da Justiça Eleitoral.

5. Feitas essas considerações, encaminho a representação para que Vossa Excelência possa encaminhar ao membro do *parquet* eleitoral com atribuição em relação à análise e apuração dos fatos acima retratados, conforme documentação que segue em anexo.

6. Por fim, diante do estabelecido no PROTOCOLO PARA ATUAÇÃO CONJUNTA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Procuradoria-Geral Eleitoral em 01.08.2022<sup>2</sup>, solicito,

para melhor desempenho das atividades deste Grupo de Trabalho, que sejam informadas as providências adotadas em relação a esta representação e eventuais resultados.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

---

#### Notas

1 - A representação foi apresentada por meio da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF e recebeu a numeração Digi-Denúncia 20240018087/2024.

2 - <https://novoportal.mpf.mp.br/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/mpf/pgr/noticias-pgr/mp-eleitoral-e-tse-firmam-acordo-para-priorizar-combate-a-violencia-politica-de-genero>



Este documento foi alterado em cumprimento à legislação de proteção de dados pessoais. Foi preservado o conteúdo adequado, relevante e necessário para atender as normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público.